

**ESTADO DE GOIÁS**



**PODER LEGISLATIVO  
PODER EXECUTIVO**

**LEI N º 563, DE 14 DE OUTUBRO DE 1967.**

**“Abre crédito especial e contém outras providências”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, DECRETA, E EU PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, um crédito especial na importância de SETECENTOS CRUZEIROS NOVOS (NCr\$ 700,00), para cobrir as despesas de uma comissão composta de cinco (5) Vereadores, para participarem do Congresso Centro Oeste, a realizar-se no dia 28 de outubro de 1967, na cidade de Mineiros – Goiás.

Artº 2º - Para fazer face às despesas constantes do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial e ao mesmo tempo usar os recursos disponíveis na época de abertura do crédito.

Artº 3º - A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 1º de novembro de 1967.

***CÓPIA DO TEXTO ORIGINAL***

HELIO CAMPOS LEÃO

Prefeito Municipal

NEWTON SOARES

Secretário